



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROMULGAÇÃO

LEI Nº 3.242, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Autor do Projeto: Vereador Renildo Nascimento Peçanha

DISPÕE SOBRE O LAUDO PERMANENTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara APROVOU, e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinado como permanente no município de Itapemirim, o laudo que ateste a deficiência física, mental, intelectual e sensorial.

Parágrafo único. O laudo médico a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser emitido por especialista credenciado, ou por clínicas conveniadas com o serviço público de saúde, ou ainda, por médicos peritos lotados nos órgãos públicos específicos, previstos em Lei.

Art. 2º. O laudo permanente de que trata esta lei, terá validade apenas para deficiência(s) atestada(s) como permanente e irreversível, devidamente comprovada(s).

Art. 3º. Para fins desta Lei, pessoa com deficiência é aquela que se enquadra nos critérios da Lei federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 16 de setembro de 2021.

José de Oliveira Lima

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Biênio 2021/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por intermédio de seu Presidente, torna público o resultado de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto 9.412/2018 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, copa e cozinha (gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene), para suprir o Almoxarifado da Câmara Municipal de Itapemirim.

Contratada: T. CAVALINE DUTRA.

CNPJ: 39.503.556/0001-36;

Processo nº: 359/2021;

Valor total: R\$ 17.496,12 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e doze centavos);

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2.001- Elemento de despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000.

Ratifico e homologo os procedimentos adotados quanto à Dispensa de Licitação nº 009/2021 e autorizo a contratação.

Itapemirim-ES, 15 de setembro de 2021.

José de Oliveira Lima

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Biênio 2021/2022

JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA

Vereador-Presidente – Biênio 2021/2022

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108

1



Autenticar documento em <http://www3.itapemirim.es.leg.br/autenticidade> com o identificador 320034003100390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.